



## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal ( Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual ( Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A . S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O . U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

### **REGULAMENTO INTERNO PARA COMPRAS**

#### **REGULAMENTO DE COMPRAS DA OSC CASA SANTA MARTA**

##### **1 – CAPÍTULO I – FINALIDADE**

O Presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas para aquisição de bens e compras referentes aos equipamentos da OSC – Acolhimento Institucional e República, onde é utilizado verba pública ou própria.

##### **2 – CAPÍTULO II – DAS COMPRAS**

Considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo, gênero alimentícios, material de limpeza e higiene, materiais permanentes e outros, com finalidade de suprir as necessidades da OSC para o desenvolvimento de suas atividades.

As compras serão efetuadas após cotação de preços, considerando o menor custo levando em conta da qualidade e a melhor oferta. As cotações poderão ser realizadas via fone, ou meio eletrônico.

Considera-se menor custo aquele que resulta da verificação dos seguintes itens:

- 1- Forma de pagamento
- 2- Prazo de entrega
- 3- Qualidade do produto
- 4- Durabilidade do produto

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.201.080 - Jundiaí - SP.**

**Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**



## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal ( Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual ( Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**  
**Reg. C.N.A . S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O . U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

### **3 – CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS**

Para a aquisição de bens e materiais de consumo, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- 1 – Emissão Solicitação de compras por e mail
- 2 – Seleção de fornecedores
- 3 – Apuração da melhor oferta
- 4 – A autorização do financeiro
- 5 – Confirmação de compra com fornecedores

A solicitação de compras deverá partir da diretoria, dos coordenadores de cada serviço ou de seu representante, sempre através de e mail para o Centro de Apoio da Casa Santa Marta.

Para a apuração do melhor preço, deverão ser cotados dois fornecedores quando as compras atingirem um valor acima de R\$ 500,00 ( quinhentos reais), ou buscando preços por meios eletrônicos

As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito ou por e mail, devendo as mesmas serem arquivadas, pelo prazo de dois anos.

Será considerada compras de pequeno valor as aquisições feitas até o valor máximo de R\$ 500,00( quinhentos reais).

As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas, não se eximindo, entretanto, da devida comprovação de contas, que seja, o pedido de compras e a autorização do financeiro.

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.201.080 - Jundiaí - SP.**  
**Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal ( Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual ( Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002  
Reg. C.N.A . S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O . U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

A dispensa da seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:


- 1- Aluguel ou aquisição de imóvel destinado a uso próprio
- 2- Aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa, representantes comercial exclusivo.
- 3- Compras de bens de consumo que envolvem valores estimados iguais ou inferiores s R\$ 500,00 ( quinhentos reais) que deverão ser adquiridos através de Nota fiscal.
- 4- Emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos de forma geral em especial aos assistidos, ou comprometer a segurança de pessoas.

#### 4 – CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Como todas a s compras de bens , deverá ser emitida, pelo fornecedor, nota fiscal devidamente preenchida ou cumpom fiscal, excepcionalmente, em compras de pequeno valor recibo, datado e assinado, no valor total da compra .

Os valores estabelecidos neste regulamento, poderão, periodicamente, serem revistos e atualizados.

Os casos omissos ou dividosos, na interpretação deste regulamento, serão resolvidos pela diretoria da Casa Santa Marta.

  
Aparecido Izidoro  
presidente

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.201.080 - Jundiaí - SP.  
Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860